



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 010 /14

Processo Administrativo nº 14/10/31.917

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário Dr. Cármino Antonio de Souza, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4788365-0-SSP/SP e do CPF n.º 723.931.818-49, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP**, inscrita no CNPJ sob nº 54.671.557/0001-83, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Rouxinol, Nº 175 – Vila Teixeira - Campinas, São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Rene F. de Oliveira, portador do RG nº 21.343.536-6 e do CPF- n.º 759.219.527-53, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIA** com supedâneo no disposto no artigo 116, § 3º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, tem entre si justo e acertado o seguinte:

CONSIDERANDO a regular análise técnico-assistencial-contábil da prestação de contas na utilização dos recursos públicos repassados pela comprometente à compromissária, e decorrentes do termo de convênio nº 53/09, cuja vigência findou-se em 21/04/2013, onde restou apurado saldo positivo, a favor da comprometente, decorrente de pagamentos de repasses efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde em montante superior à produção apresentada pela COMPROMISSÁRIA, que somam até a data de 21/04/2013, o valor de R\$ 5.796,16 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), consoante demonstrativo de fls. 31 a 36, que faz parte integrante do presente processo administrativo nº 14/10/31917.

CONSIDERANDO a expressa demonstração da COMPROMISSÁRIA em proceder a liquidação do referido saldo, em favor da COMPROMITENTE, apurado em regular análise das contas apresentadas;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a fase na qual o referido procedimento administrativo se encontra, admite o ajustamento de conduta, resolvem a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE CAMPINAS - APASCAMP celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE



CONDUTA, em conformidade com as cláusulas e condições adiante elencadas:

PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A celebração do presente é admitida em qualquer fase do procedimento administrativo, ou a qualquer tempo, com vistas ao efetivo atendimento ao interesse público e proteção ao erário, desde que atenda as exigências legais.

SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este Termo tem por objeto o ajuste de conduta entre as partes que visa a efetiva liquidação, pela COMPROMISSÁRIA, de saldo positivo, em favor da COMPROMITENTE, apurado em regular análise da prestação de contas técnico-assistencial-contábil, realizada pelo órgão gestor, decorrente da finalização do convênio nº 53/09, Protocolado de nº 08/10/59399, findo em 21/04/2013, firmado entre a entidade COMPROMISSÁRIA a Municipalidade COMPROMITENTE, decorrente de pagamentos de repasses efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, em montante superior à produção apresentada pela COMPROMISSÁRIA.

TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Em decorrência do saldo positivo, em favor da COMPROMITENTE, a COMPROMISSÁRIA se compromete, neste ato, a efetuar a devolução à COMPROMITENTE, do referido saldo, que, corrigido monetariamente e acrescido dos juros pertinentes, até a presente data, é da ordem de R\$ 6.169,44 (seis mil cento e sessenta e nove reais, e quarenta e quatro centavos), até a data de 14/01/15.

3.1.1. Decorrente da expressa manifestação da entidade COMPROMISSÁRIA e, também, decorrente da necessidade do município COMPROMITENTE no atendimento que se presta, na área da saúde e no âmbito do Sistema Único de Saúde à população para a realização de procedimentos de diagnóstico, e reabilitação das pessoas com deficiência auditiva no município de Campinas, convencionam as partes e, neste ato, compromete-se e obriga-se a COMPROMISSÁRIA, a efetuar o pagamento do valor relativo ao saldo apurado e descrito neste termo, mediante a prestação de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



descritos e detalhados no Plano de Trabalho que, apresentado pela COMPROMISSÁRIA e admitido pela COMPROMITENTE, passa a fazer parte integrante do presente termo.

3.1.2. Compromete-se e obriga-se a COMPROMISSÁRIA, para a quitação do saldo apurado em favor da COMPROMITENTE, à prestação de serviços, na conformidade do Plano de Trabalho de fls. 108/111 que deverá ser executado no período de 01/09/2014 a 31/12/2014.

3.1.3. No decorrer da execução dos serviços detalhados no Plano de Trabalho, a fim de efetuar a quitação do valor referente ao saldo apurado no presente termo, deverá a COMPROMISSÁRIA realizar um total de 282 (duzentos e oitenta e dois) procedimentos de diagnóstico em deficiência auditiva, traduzindo um montante de R\$ 6.402,84 (seis mil quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), a seguir discriminado:

MÊS DE SETEMBRO/2014			
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QTD/MÊS	V. UNIT R\$	V.TOTAL R\$
AUDIOMETRIA TONAR LIMIAR	08	21,00	168,00
AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL	02	21,00	42,00
LOGOAUDIOMETRIA	10	26,25	262,50
IMITANCIOMETRIA	18	23,00	R\$ 414,00
CONSULTA DE PROFISSIONAL NÍVEL UNIVERSITÁRIO	18	6,30	113,4
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA	08	46,88	375,04
TOTAL MENSAL:	64		R\$ 1.374,94

Y
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



MÊS DE OUTUBRO/2014			
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QTD/MÊS	V. UNIT R\$	V.TOTAL R\$
AUDIOMETRIA TONAR LIMIAR	08	21,00	168,00
AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL	02	21,00	42,00
LOGOAUDIOMETRIA	10	26,25	262,50
IMITANCIOMETRIA	18	23,00	R\$ 414,00
CONSULTA DE PROFISSIONAL NÍVEL UNIVERSITÁRIO	18	6,30	113,4
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA	08	46,88	375,04
ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVO	08	46,88	375,04
ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/T	08	13,51	108,08
TOTAL MENSAL:	80		R\$ 1.858,06

MÊS DE NOVEMBRO/2014			
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QTD/MÊS	V. UNIT R\$	V.TOTAL R\$
AUDIOMETRIA TONAR LIMIAR	08	21,00	168,00
AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL	02	21,00	42,00
LOGOAUDIOMETRIA	10	26,25	262,50
IMITANCIOMETRIA	16	23,00	368,00
CONSULTA DE PROFISSIONAL NÍVEL UNIVERSITÁRIO	16	6,30	100,80
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA	6	46,88	281,28
ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVO	6	46,88	281,28
ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/T	6	46,88	281,28
TOTAL MENSAL:	70		R\$ 1.584,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



MÊS DE DEZEMBRO/2014			
DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QTD/MÊS	V. UNIT R\$	V.TOTAL R\$
AUDIOMETRIA TONAR LIMIAR	08	21,00	168,00
AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL	02	21,00	42,00
LOGOAUDIOMETRIA	10	26,25	262,50
IMITANCIOMETRIA	16	23,00	368,00
CONSULTA DE PROFISSIONAL NÍVEL UNIVERSITÁRIO	16	6,30	100,80
POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA	06	46,88	281,28
ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVO	06	46,88	281,28
ESTUDO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS EVOCADAS P/T	06	13,51	81,06
TOTAL MENSAL:	70		R\$ 1.584,92

TOTAL DO PERÍODO		
PERÍODO	QTD-PROCEDIMENTO	VALOR TOTAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2014	282	R\$ 6.402,84

3.2. Os valores firmados e apostos no presente termo, bem como no Plano de Trabalho de fls. 108/111, ainda que relativos aos procedimentos divulgados na Tabela SUS, por se tratar o presente de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, não poderão sofrer reajuste sob hipótese alguma, cientes e de acordo as partes COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIA. Dessa forma, acertam as partes, que, para efeito da prestação de conta final será considerado o número total de procedimentos realizados, obedecidas as regras descritas na cláusula quinta do presente termo.

QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. Todos os procedimentos aqui contemplados deverão ser regulados, apresentados e faturados seguindo os mesmos fluxos e meios pactuados junto a CAC (Coordenadoria de Avaliação e Controle) para faturamento junto aos meios de informação do DATASUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



4.2. Fica desde já obrigada a COMPROMISSÁRIA a apresentar à COMPROMITENTE, a comprovação do incremento dos 282(duzentos e oitenta e dois) procedimentos de diagnóstico em deficiência auditiva, a seguir discriminado mensais previstos neste termo, mediante a apresentação de faturamento específico e relativo aos serviços descritos na conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente termo, vedada a apresentação dos incrementos, em conjunto com o faturamento relativo ao Convênio Nº 69/13 em vigência, ou outros, inclusive aditamentos, que venham a ser assinados durante sua vigência.

Procedimento Tabela SUS	Descrição do Procedimento	Físico / mês				Valor Unitário	Financeiro /mês
		SET	OUT	NOV	DEZ	R\$	R\$
021107004	Audiometria tonal limiar (VA/VO)	08	08	08	08	21,00	672,00
021107002	Audiometria de reforço visual	02	02	02	02	21,00	168,00
021107021	Logaudiometria (LDV-IRF-LRF)	10	10	10	10	26,25	1.050,00
021107020	Imitanciometria	18	18	16	16	23,00	1.564,00
0301010048	Consulta de Profissional Nível Universitário	18	18	16	16	6,30	428,40
021107025	Potencial Evocado Auditivo de Curta(Bera)	08	08	6	06	46,88	1.312,64
021107015	Estudos de emissões otoacústicas EVO	0	08	6	06	46,88	937,60
021107014	Emissões otoacústicas evocadas P/T	0	08	6	06	13,51	270,20
TOTAL MENSAL:		64	80	70	70	-----	6.402,84

4.3. Para efeito de demonstração da produção, todos os procedimentos descritos neste Termo de Compromisso de Ajustamento e seu respectivo Plano de Trabalho, serão os primeiros faturados, sendo certo que, apenas após a comprovação da efetiva realização do máximo previsto neste termo (282 procedimentos ao mês), serão computados os demais procedimentos equivalentes, para efeito de produção de outros possíveis convênios em



vigência.

4.4. Após 60 dias do término deste TAC será realizado encontro de contas a fim de apurar eventuais sobras de recursos, devendo o valor apurado ser repassado à municipalidade em até 15 dias após esta análise, acrescido de correção monetária e juros do período da assinatura do presente até a data do repasse.

QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA neste termo ocasionará, observando-se o devido processo legal, a rejeição da prestação de contas e sua declaração de inadimplente junto ao Setor de Cadastro desta Municipalidade o que a impedirá de receber novos recursos públicos, seja da esfera federal, municipal e/ou estadual, enquanto não regularizada a respectiva dívida, devendo, inclusive, a COMPROMITENTE oficiar o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da União e o Ministério Público com a obrigação da COMPROMISSÁRIA proceder à devolução aos cofres públicos dos valores não comprovados.

5.1.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo será apurado mediante processo regular, assegurado à COMPROMISSÁRIA o amplo direito de defesa.

SEXTA – DA VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

6.1. O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado pelas partes neste ato, tem vigência imediata, obrigando as partes ao cumprimento dos termos e condições nele descritos, assim como, em seus anexos, destacando que o período para a execução dos serviços a que se obrigou a COMPROMISSÁRIA é de 04 (quatro) meses, no período de 15/setembro/14 à 14/janeiro/2015.

6.1.1. O quantitativo dos serviços a serem prestados ficam limitados a 282 (duzentos e oitenta e dois) procedimentos, conforme cláusula 3.1.3., não podendo ser alterado ainda que se esgote antes do prazo previsto no item 6.1.



6.2. As obrigações pactuadas neste instrumento serão cumpridas pela COMPROMISSÁRIA e pela COMPROMITENTE, uma vez expressa a sua vontade em consonância com os ditames legais.

6.3. O presente instrumento tem eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, inciso VII do CPC.

SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

7.1. Este Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta será publicado, em sua íntegra, no Diário Oficial do Município, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo uma via entregue ao representante legal da entidade e a outra via juntada ao procedimento administrativo decorrente do convênio em vigor e uma arquivada em pasta própria da Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes - SMAJ.

Campinas, 15 de setembro de 2014

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE CAMPINAS- APASCAMP

Presidente: Carlos Rene F. de Oliveira



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo n.º 14/10/31.917

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Campinas - APASCAMP

Modalidade: Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 010/14

Na qualidade de **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 15 de setembro de 2014

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE CAMPINAS- APASCAMP

Presidente: Carlos Rene F. de Oliveira